Processo n.: RLA 24/00210700
Assunto: Auditoria envolvendo avaliação do sistêmica dos Planos Diretores e Planos de Mobilidade de 10 municípios da Região Metropolitana do Planalto Norte
Responsáveis: Emerson Maas, Francisco Carlos Schiessl, Juliana Maciel Hoppe, Juliano Pozzi Pereira, Ivan Rech, Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva, Sirineu Ratochinski, Tafarel Schons, Juliano Hassan e
Ana Cláudia da Silveira Quege
Unidades Gestoras: Prefeituras Municipais de Mafra, Major Vieira, Porto União, Irineópolis, Itaiópolis, Canoinhas, Três Barras, Monte Castelo, Papanduva e Bela Vista do Toldo
Unidade Técnica: DAE
Decisão n.: 193/2026 - Primeira Câmara

O ***Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por sua Primeira Câmara***, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, por unanimidade, decide:

1. Conhecer do Relatório de Auditoria Operacional realizada nos Municípios integrantes da Região Metropolitana do Planalto Norte (Major Vieira, Porto União, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Canoinhas, Três Barras, Monte Castelo, Papanduva e Bela Vista do Toldo), com objetivo de avaliar a aplicação da Constituição Federal e do Estatuto das Cidades quanto à existência e à revisão de Planos Diretores, assim como acompanhamento de sua implementação no Município de Canoinhas, além de verificar a existência do Plano de Mobilidade Urbana nos Municípios relacionados pelo Ministério de Desenvolvimento Regional.

2. Determinar à ***Prefeitura Municipal de Irineópolis*** a apresentação de um Plano de Ação a este Tribunal de Contas, conforme modelo constante no Apêndice do ***Relatório de Instrução DAE n. 155/2025***, no ***prazo de 30 (trinta) dias***, a contar da data da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e), com fulcro no inciso III do art. 8º da Resolução n. TC-176/2021, contendo as medidas a serem adotadas, os prazos para a adoção das providências e os responsáveis por ação, visando ao atendimento da seguinte determinação:

2.1. Elaborar o seu Plano Diretor, em consonância com os arts. 182 da Constituição Federal e 40 a 42-A da Lei n. 10.257/2001 c/c os arts. 1°, IV, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n. 237/1997 e 1º da Resolução n. 22/2006 do Conselho das Cidades (CONCIDADES) - (itens 2.1.1 e 2.1.2 do Relatório DAE).

3. Determinar às ***Prefeituras Municipais de Bela Vista do Toldo, Monte Castelo, Papanduva e Três Barras*** a apresentação de um Plano de Ação, conforme Apêndice do Relatório DAE, no ***prazo de 30 (trinta) dias***, a contar da data da publicação desta deliberação no DOTC-e, com fulcro no inciso III do art. 8º da Resolução TC-176/2021, contendo as medidas a serem adotadas, os prazos para a adoção das providências e os responsáveis por ação, visando ao atendimento da seguinte determinação:

3.1. Promover a revisão do seu Plano Diretor, nos termos estabelecidos pelo art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/2001, e com a devida observância dos arts. 182 da Constituição Federal e 40 a 42 da Lei n. 10.257/2001 (itens 2.1.1. e 2.1.3 do Relatório DAE).

4. Determinar à ***Prefeitura Municipal de Canoinhas*** a apresentação de um Plano de Ação a este Tribunal de Contas, conforme modelo constante no Apêndice do Relatório DAE, no ***prazo de 30 (trinta) dias***, a contar da data da publicação desta deliberação no DOTC-e, com fulcro no inciso III do art. 8º da Resolução TC-176/2021, contendo as medidas a serem adotadas, os prazos para a adoção das providências e os responsáveis por ação, visando ao atendimento das seguintes determinações:

4.1. Realizar audiência pública nos projetos de empreendimentos e atividades sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), com observância dos arts. 111 da Lei Complementar n. 84/2024 e 8º da Lei n. 4.274/2007 (item 2.2.1 do Relatório DAE); e

4.2. Aprimorar o Sistema de Informações (CIGA GEO), mediante a inclusão, em sua base de dados, de informações contendo a relação de equipamentos urbanos públicos, equipamentos sociais, rede de transporte público, energia elétrica, telefonia, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, bem como a disponibilização, no sítio eletrônico do GEO CIGA, da legislação urbanística, especialmente as Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, de Parcelamento do Solo Urbano e o Código de Edificações, além da inserção de informações socioeconômicas, em especial demografia, emprego e renda, nos termos do art. 123 da Lei n. 061/2017 (item 2.2.2 do Relatório DAE).

5. Recomendar aos ***Municípios de Canoinhas, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Papanduva, Porto União e Três Barras*** a elaboração dos respectivos Planos de Mobilidade Urbana, observando-se a recomendação do Ministério do Desenvolvimento Regional quanto à participação popular e à aprovação pela Câmara de Vereadores, respeitado o disposto no art. 24, § 4º, II, bem como as diretrizes do art. 6º e os critérios do art. 24, *caput* e I a XI, da Lei n. 12.587/2012 (item 2.3.1 do Relatório DAE).

6. Determinar à Diretoria de Atividades Especiais (DAE) desta Casa o monitoramento das situações encontradas e do cumprimento das deliberações exaradas no presente processo, nos termos dos arts. 8º, parágrafo único, 12 e 13, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC-176/2021.

7. Determinar à Secretaria-Geral (SEG) desta Corte de Contas que:

7.1. proceda à notificação pessoal dos gestores das Unidades Gestoras elencadas neste processo de Auditoria Operacional, na forma prevista no art. 57-B, I, c/c o art. 57-A, I, do Regimento Interno deste Tribunal, com exceção daqueles gestores que, por acaso, tenham optado pela notificação pelo sistema (inciso V do art. 57-A do Regimento Interno do TCE/SC);

7.2. ao notificar as Unidades Gestoras quanto à determinação de apresentação de Plano de Ação, faça menção à necessidade de elaborá-lo conforme modelo apensado no apêndice do Relatório DAE.

8. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do ***Relatório de Instrução DAE n. 155/2025***, às Prefeituras Municipais de Major Vieira, Porto União, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Canoinhas, Três Barras, Monte Castelo, Papanduva e Bela Vista do Toldo e às Câmaras de Vereadores dos aludidos Municípios.

Ata n.: 6/2026
Primeira Câmara - **Sessão Ordinária em Ambiente Virtual**
Período da Sessão: de 03/07/2026 a 10/07/2026
Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, José Nei Alberton Ascari e Aderson Flores
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Leandro Ocaña Vieira
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADERSON FLORES
Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: LEANDRO OCAÑA VIEIRA
Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC